



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

PESQUISA DE PREÇOS/ COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Malhador/SE.

Após levantamento de mercado realizado pelo Setor de Compras, foram obtidas cotações junto a empresas do ramo alimentício, visando verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado regional.

Constatou-se que a proposta apresentada pela empresa ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, apresentando valor global de R\$ 98.408,85 (noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta comercial apresentada integra os autos do presente processo administrativo.

Malhador/SE, 21 de maio de 2026.

Thayná Souza dos Santos Costa

Thayná Souza dos Santos Costa

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Malhador/SE.

A justificativa do preço da presente contratação emergencial fundamenta-se nas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação após o inadimplemento da empresa anteriormente contratada através da Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

Após levantamento de mercado e análise comparativa dos valores praticados regionalmente, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor global de R\$ 98.408,85 (noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

A Administração observou os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, concluindo pela adequação dos valores apresentados.

Malhador/SE, 22 de maio de 2026.

Thayná Souza dos Santos Costa

Thayná Souza dos Santos Costa

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A presente contratação emergencial fundamenta-se na necessidade imediata de continuidade do fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Malhador/SE.

A situação emergencial decorre do descumprimento contratual da empresa anteriormente vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2025, detentora da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, a qual deixou de atender às solicitações de fornecimento formuladas pela Administração Municipal.

Tal situação ocasionou risco iminente de desabastecimento da merenda escolar, comprometendo diretamente a prestação de serviço público essencial, bem como o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A interrupção do fornecimento causaria prejuízos significativos aos alunos da rede pública municipal, especialmente considerando que a alimentação escolar constitui direito assegurado aos estudantes da educação básica.

Diante disso, resta plenamente caracterizada a hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta emergencial para garantir a continuidade do serviço público.

Malhador/SE, 22 de maio de 2026.

Thayná Souza dos Santos Costa

Thayná Souza dos Santos Costa

Secretária Municipal de Educação